



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Regislane Maria Pereira Rocha		
EMENTA: Autoriza a Professora Regislane Maria Pereira Rocha a exercer a direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João XXIII, sediada em Campos Sales, até ulterior deliberação.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03052625-6	PARECER Nº 0559/2003	APROVADO EM: 30.04.2003

I – RELATÓRIO

Regislane Maria Pereira Rocha requer deste Conselho, em processo protocolado sob o Nº 03052625-6, autorização para exercer a direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João XXIII, sediada no Município de Campos Sales-Ceará e pertencente à rede municipal de ensino, por não ser possuidora da habilitação legal para a prática da função.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embora Regislane Maria Pereira Rocha não detenha a habilitação exigida pela Lei Nº 9.394/96, Art. 64 para o exercício da função de administração de estabelecimento de ensino, entretanto, está amparada pela Resolução Nº 374/2003, deste Conselho que supre a carência desse profissional mediante autorização.

Para isso, ela apresenta:

- 1 – Portaria Nº 009/2001 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto nomeando-a para exercer a função de Diretora de Gestão da Escola Municipal João XXIII;
- 2 – Declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 18 de que há carência de Administrador Escolar no Município de Campos Sales;
- 3 – Declaração da Associação dos Educadores de Campos Sales, mantenedora do Centro Educacional 29 de Julho, de que é professora deste estabelecimento de ensino desde 1995;
- 4 – Declaração de que é residente e domiciliada em Campos Sales, na Rua 10 de Novembro, Nº 137, Bairro Centro, há, aproximadamente, 5



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

(cinco anos), firmada pela Delegacia Municipal de Polícia Civil de Campos Sales.
Cont. Parecer Nº 0559/2003

Regislane Maria Pereira Rocha apresenta Certidão expedida pela Universidade Estadual do Piauí de que concluiu aos 5 (cinco) de fevereiro de 2003 o Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o nosso voto é no sentido de que o CEC possa conceder a Regislane Maria Pereira Rocha autorização para exercer a função de administrador escolar da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João XXIII, no Município de Campos Sales-Ceará, até ulterior deliberação ou, enquanto, perdurar o cargo comissionado. Nos documentos escolares, sotoposto ao seu nome, o carimbo deve conter o número deste Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0559/2003
SPU	Nº	03052625-6
APROVADO EM:		30.04.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC